

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 11.956.0001-57
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES
 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MEZ ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.956.0001-57, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.200.955.581, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 1.761,13º andar, conjunto 131, 132, 141 e 142, bairro Indianópolis, CEP 04029-100, ("MEZ PARTICIPAÇÕES"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor Técnico, Sr. **WBERSON EDUARDO GUIATO ABRU**, brasileiro casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 098.464.448.26, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.225.496-3, expedida pela SSP/SP, residente domiciliado na Rua Padre Correa de Toledo, 122, casa 146, Taubaté/São Paulo, CEP 12070-510; e pelo Diretor Administrativo, Sr. **MARIO SERGIO RIZZ DE ABRU**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 128.423.968-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.614-47, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 55, apartamento 501, São Paulo/SP, CEP 04532-060; **SÓCIA DA MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.844.956/0001-57, com seus atos constituintes arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.237.162.791, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera nº 1.753, 15º andar, conjunto 152, sala 1, bairro Indianópolis, CEP 04029-100 ("SÓCIA"), E, ainda, na qualidade de sócia ingressante: **BAROLO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.001.028/0001-18, com seus atos constituintes arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.389.937, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida República do Líbano, nº 1.921, Ibirapuera, CEP 04501-002, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Sr. **Marcos Ernesto Zarzur**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.783.245-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.742.748-00, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representa ("Barolo"), RESOLVEU, por unanimidade e em sessões sucessivas, promover a presente alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do art. 1.072, §3º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), conforme alterada e em vigor, nos termos e condições a seguir: **1. DA CESSA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** 1.1. A **SÓCIA MEZ PARTICIPAÇÕES**, acima qualificada, cede e transfere, neste ato, em caráter irrevogável e irretirável, 01 (uma) quota representativa da capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1.000,00 (um real), totalizando R\$1.000,00 (um real), a título oneroso, conforme instrumento particular havido em separado entre as partes, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza; a **BAROLO**, devidamente qualificada no preâmbulo do presente instrumento, que ingressa neste ato na Sociedade, **1.2.** Em razão da deliberação acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar na forma abaixo consolidada: "**CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$34.842.913,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais), dividido em 34.842.913 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas e integralizadas pelas sócias, conforme a seguinte distribuição: SÓCIA - QUOTAS - VALOR PARTICIPAÇÃO - MEZ Energia e Participações Ltda. - 34.842.912 - R\$34.842.912,00 - 99,99%; Barolo Participações Ltda. - 1 - R\$1,00 - 0,01%; Total - 34.842.913 - R\$34.842.913,00 - 100%. Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Segundo. A cada quota o capital corresponde 01 (um) voto nas deliberações societárias." **2. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO:** 2.1. As sócias, neste ato, resolvem aprovar, por unanimidade, e em sessões sucessivas, a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), passando a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente estatuto social, sem interrupção de sua continuidade jurídica ("Transformação"), **2.2.** Em virtude da transformação aprovada acima, as sócias decidem, por unanimidade, alterar a denominação da Sociedade para **MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), **2.3.** Tendo em vista a Transformação ora aprovada, as atuais sócias, acima qualificadas, passarão à qualidade de acionistas da Companhia, e o capital social de R\$34.842.913,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, atualmente dividido em 34.842.913 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$34.842.913,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais), dividido em 34.842.913 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletins de Subscrição constantes do Anexo I a este instrumento. **2.4.** O capital social da Companhia passa, então, a ser distribuído entre as acionistas da seguinte maneira: **ACIONISTA - AÇÕES ON VALOR PARTICIPAÇÃO:** MEZ Energia e Participações S.A. - 34.842.912 - R\$34.842.912,00 - 99,99%; Barolo Participações Ltda. - 1 - R\$1,00 - 0,01%; Total - 34.842.913 - R\$34.842.913,00 - 100%. **3. DA ADMINISTRAÇÃO:** 3.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e a Diretoria será composta por 03 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País ou não, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição. **3.2.** Dos membros eleitos, 01 (um) será designado Diretor Financeiro, 01 (um) será designado Diretor Técnico, e 01 (um) será designado Diretor Administrativo. **3.3.** Os acionistas, neste ato, elegem por unanimidade e sem qualquer reserva e/ou ressalvas, 01 (MATEUS MARTELLI DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 064.421.011-77, portador da Cédula de Identidade RG nº 15787184, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Ibirapuera nº 1.753, 15º andar, conjunto 152, sala 1, bairro Indianópolis, CEP 04029-100, para o cargo de Diretor Financeiro, com prazo de mandato de 3 (três) anos contados da data de sua eleição, encerrando-se, portanto, em 23 de fevereiro de 2029; 01 (WBERSON EDUARDO GUIATO ABRU, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 098.464.448-26, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.225.496-3, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Correa de Toledo, nº 122, casa 146, Taubaté/São Paulo, CEP 12070-510, para o cargo de Diretor Técnico, com prazo de mandato de 3 (três) anos contados da data de sua eleição, encerrando-se, portanto, em 23 de fevereiro de 2029; 01 (MARIO SERGIO RIZZ DE ABRU, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 128.423.968-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.614-7, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 55, apartamento 501, São Paulo/SP, CEP 04532-060, para o cargo de Diretor Administrativo, com prazo de mandato de 3 (três) anos contados da data de sua eleição, encerrando-se, portanto, em 23 de fevereiro de 2029. **3.4.** Os Diretores ora eleitos e acima qualificados, presentes neste ato, declaram expressamente não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de exercer as atividades de empresário, bem como de administrar sociedade empresária, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia pública, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e serem investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse de 03 (03) Diretores, lavrada em duas vias, uma para o arquivo da respectiva sociedade e outra para os arquivos constantes do Anexo II a este instrumento. **3.6.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada em assembleia geral posterior, a ser realizada oportunamente. **4. DO ESTATUTO SOCIAL:** 4.1. Os acionistas aprovam, por unanimidade e sem qualquer reserva e/ou ressalvas, o estatuto social da Companhia, que deverá vigorar a partir da redação constante do Anexo III, E, por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na forma eletrônica. São Paulo - SP, 24 de fevereiro de 2026. **SÓCIA MEZ ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sr. **MARIO SERGIO RIZZ DE ABRU** e Sr. **WBERSON EDUARDO GUIATO ABRU**, **SÓCIA INGRESSANTE: BAROLO PARTICIPAÇÃO S.A.**, Sr. **Marcos Ernesto Zarzur**, **Diretores eleitos: MATEUS MARTELLI DE MIRANDA, WBERSON EDUARDO GUIATO ABRU, MARIO SERGIO RIZZ DE ABRU.** **Advogado: GABRIELA MARTINS BASSI - OAB/SP nº 385.116.****

e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **Parágrafo Único.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação aplicável. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 7º** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista ou membro da Diretoria, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 05 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação, não sendo admitida a rubrica "assuntos gerais". **Parágrafo Segundo** - Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista administrador da Companhia ou advogado, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Financeiro da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor ou pessoa indicada por ele. O Secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da Assembleia Geral dentre os presentes na Assembleia Geral, acionistas da Companhia ou não. **Parágrafo Quinto** - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, na sede social da Companhia ou, de modo parcial ou exclusivamente digital, conforme permitido pela regulamentação em vigor. **Artigo 9º** - Ressalvadas as exceções previstas na lei, as Assembleias Gerais somente serão instaladas e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das ações com direito a voto representativas do capital social votante e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco. **Artigo 10** - Resoluções as hipóteses a) e b) previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES COMUNS: Artigo 11** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A posse dos membros da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo acionista responsável, e estará condicionado ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso. **Parágrafo Terceiro** - Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração quando condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio de delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião. **Parágrafo Quarto** - Em caso de ausência, impedimento ou ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma assembleia geral para o preenchimento do cargo vago, cujo mandato deverá coincidir com o prazo remanescente faltante para o mandato previsto no respectivo edital de convocação. **Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 12** - A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Qualquer omissão ou ato praticado em nome da Companhia por qualquer Diretor que não corresponda às instruções da Assembleia Geral, ao quanto disposto neste estatuto social ou com o excesso de poderes, devem ser considerados nulos e ineficazes e não vincularão a Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse. **Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo diretor que efetuar a convocação ou outro que venha a ser escolhido pelos presentes, cabendo ao presidente da Diretoria o encargo de secretário. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia, e as respectivas convocatórias poderão ser efetuadas por qualquer Diretor. **Parágrafo Segundo** - As convocatórias serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião e o ordem do dia. As convocatórias deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do evento, por carta ou e-mail, todos com comprovação de recebimento. **Parágrafo Terceiro** - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença da maioria dos Diretores que no caso não estiverem no exercício de seus cargos, nos termos do Parágrafo Quarto. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão abertas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria dos diretores eleitos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, não havendo voto de desempate. **Artigo 14** - A representação da Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer documentos e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de qualquer natureza, de qualquer natureza de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e qualquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que onerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo único abaixo; ou ainda, (iii) por 2 (dois) procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Artigo 15** - Não é permitido o uso da denominação social em documentos estranhos aos objetivos sociais, tais como contratos, notas, recibos, recibos de entrega, notas fiscais, notas de embarque, procurações, endosso, emendas, ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, ou expressamente proibidos e devem ser considerados nulos e ineficazes em relação a Companhia. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento em caráter não permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, de acordo e nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal devem tomar posse de seus cargos mediante assinaturas do termo de posse que deve contemplar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, lavrado em um livro próprio, e devem permanecer em seus cargos até a eleição de seus sucessores. **Artigo 18** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros eleitos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, sendo permitida a reeleição, com prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 19** - Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas físicas residentes no Brasil, acionistas ou não e não podem ser administradores da Companhia. Os membros devem preencher todos os requisitos legais para ocupar o cargo, inclusive qualificação profissional mínima, conforme requerido pela Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Artigo 20** - O Conselho Fiscal terá o encargo de fiscalizar a aplicação dos recursos da Companhia, e o exercício de suas funções será regido pelo disposto no parágrafo único abaixo. **Artigo 21** - O exercício social terá início em 31 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, ainda, por deliberação de seus acionistas, levantar balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores, inclusive para fins de prestação de contas, em qualquer época do exercício social. **Artigo 22** - O Conselho Fiscal poderá exercer as atribuições de seus membros, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver; a destinação obrigatória à reserva legal; a constituição de outras reservas deliberadas em Assembleia Geral, observados os limites e critérios legais; e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: i. 5% (cinco por cento) será destinado para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; ii. o montante correspondente a 20% (vinte por cento) será distribuído aos acionistas com dividendo mínimo obrigatório; e iii. o saldo remanescente após as distribuições previstas nos itens "i)" e "ii)" acima será alocado conforme deliberação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 23** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que será o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e a pessoa encarregada da liquidação, instalar o Conselho Liquidante e o período de liquidação, lavrada em livro próprio. **CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: Artigo 24** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 25** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 26** - Este Estatuto Social será regido pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Advogado: GABRIELA MARTINS BASSI - OAB/SP nº 385.116.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2026 - PROCESSO DIGITAL N.º 5.271/2026
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CACAMBA.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/04/2026 até as 09h00 do dia 04/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h01 do dia 04/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: As 09h30 do dia 04/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bl.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bl.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.L.C. Araçatuba, 10 de abril de 2026.
CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2026 - PROCESSO DIGITAL N.º 5.911/2026
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/04/2026 até as 08h30 do dia 05/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h31 do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: As 09h00 do dia 05/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bl.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bl.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.L.C. Araçatuba, 10 de abril de 2026.
CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Concorrência Eletrônica: Nº 007/2026; **Objeto:** Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos destinados à exploração econômica, exclusivamente para uso gastronômico, dos quiosques situados na Praça Manoel Leme, no Município de Leme/SP; **Edital Na Íntegra:** (www.novobmmnet.com.br); **Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 - 08:00h; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/05/2026 - 08:00h; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/05/2026 - 08:01h; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/05/2026 - a partir das 08:10h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.**

Leme, 10 de Abril de 2026.
PATRICIA CUNHA BERTINI
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Concorrência Eletrônica: Nº 020/2026; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br); **Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 - 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026 - 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/04/2026 - 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/04/2026 - 08:01h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.**

Leme, 10 de abril de 2026.
LISETE CRISTINA GANEOK KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 019/2026; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br); **Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 - 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026 - 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/04/2026 - 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/04/2026 - 08:01h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.**

Leme, 10 de abril de 2026.
RICARDO DE MORAES CANATA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 019/2026; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br); **Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - 3º Andar - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 - 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026 - 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/04/2026 - 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/04/2026 - 08:01h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.**

Leme, 10 de abril de 2026.
RICARDO DE MORAES CANATA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12
Serviço de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01039700402026 - UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90047/2026. **Nº Processo:** 154.00002024/2026-13.
Objeto: TIRAS MIC. Total de Itens Licitados: 13 itens licitados (treze Itens Licitados). **Valor total da Licitação:** Siguilo: nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital:** 13/04/2026. **Horário:** das 08h00 às 16h00. **Endereço:** Av. Prof. Linus Prestes, 2565, www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-010178-2026. **Entrega das Propostas:** a partir de 13/04/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 29/04/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2026 - PROCESSO SEI 154.00004781/2026-13

O Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do pregão, a aquisição de mesa de higienização e mapeotas, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência. Data da Sessão Pública: 27/04/2026. Horário: 09h - Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no site eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência e realizar o acompanhamento da publicação do contrato/nota de empenho, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sites eletrônicos oficiais www.usp.br/licitacoes, <https://www.iau.usp.br/licitacoes/>, www.imprensaoficial.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2026 - PROCESSO SEI 154.00005238/2026-33

O Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do pregão, a aquisição